

EDITAL Nº 03/2023

REARI-RJ/CCISP

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional para alunos de graduação das instituições da REARI participantes do Programa de Mobilidade para instituições do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP): Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), Instituto Federal Fluminense (IFF), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal Fluminense (UFF) e Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

A Rede de Assessorias Internacionais das IES do Estado do Rio de Janeiro (REARI-RJ), no âmbito do convênio de cooperação entre a REARI e o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), torna público o Edital para seleção de candidatos à mobilidade internacional.

1. Objetivo

Possibilitar aos(as) candidatos(as) a oportunidade de participação em programa de mobilidade acadêmica internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras que participam desta edição do programa.

2. Condições para a participação do estudante

- Está regularmente matriculado em curso de graduação das seguintes instituições: IFRJ, IFF, UERJ, UENF, UFF, UFRJ e UFRRJ e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.
- Comprometer-se a retornar à instituição de origem por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação. O(A) aluno(a) não poderá concluir o curso enquanto estiver no exterior.
- Cumprir com as exigências de integralização mínima e máxima da carga horária, bem como CR mínimo, exigido por cada instituição participante, e demais exigências estabelecidas no anexo V, item 1.

3. Instituições de destino estrangeiras, cursos, vagas, período de mobilidade

As informações sobre a oferta de vagas e outras especificidades exigidas pelas instituições estrangeiras conveniadas, constam no Anexo II deste Edital.

O(A) candidato(a) deverá escolher um dos cursos dentre os disponíveis para a instituição de destino escolhida, que seja compatível com seu curso de graduação na instituição de origem. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu e ofereça disciplinas de seu interesse.

4. Duração da mobilidade

A mobilidade terá a duração de um semestre letivo, com início em setembro/2023 ou fevereiro/2024, de acordo com o calendário acadêmico da instituição de destino.

Não será permitida a prorrogação.

5. Financiamento da Mobilidade

Os(As) alunos(as) selecionados(as) são isentos(as) de mensalidades nas instituições de destino, conforme acordo de cooperação celebrado, no entanto, serão responsáveis pelos gastos com: viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro de saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs.: O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, incluindo cobertura em relação a covid-19, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à sua instituição de origem uma cópia da apólice do seguro. Em alguns casos, a instituição de destino possui seguro próprio e exige sua contratação. Nesses casos, o candidato deverá verificar diretamente com a instituição pretendida.

Antes de contratar o seguro saúde, os(as) candidatos(as) deverão verificar no escritório de relações internacionais se a apólice que pretende contratar atende às exigências específicas de sua instituição de origem.

6. Inscrição para Mobilidade

A inscrição será realizada na instituição de origem, no período de 19 a 28 de abril de 2023, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I ou online, dependendo da instituição), conforme explicitado no Anexo V, que corresponde às especificidades de cada instituição de origem, informando:

- a) dados pessoais;
- b) dados acadêmicos;
- c) opção de até 3 (três) instituições de destino, em ordem de preferência, entre as participantes deste Edital (Anexo II). O(A) candidato(a) selecionado poderá ser indicado(a) para qualquer uma das instituições para a qual tenha optado, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do(a) candidato(a) checar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na instituição de origem.

Documentação a ser anexada:

- a) histórico acadêmico;
- b) currículo obrigatoriamente na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br/> - o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo. Os candidatos do IFRJ não precisarão anexar este documento;
- c) carta de apresentação, conforme orientações (Anexo III);
- d) declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação, conforme orientações do Anexo IV (exceto para a UERJ e para a UFF).

A declaração de concordância do coordenador da UFF é gerada pelo próprio sistema de inscrição *on-line* (consultar anexo V);

O(A) candidato(a) deverá cumprir as demais exigências específicas de sua instituição de origem, conforme estabelecido no Anexo V, e atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição.

O(A) candidato(a) deverá ainda declarar ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

7. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados

Esta etapa é composta de três fases descritas a seguir:

7.1. Primeira Fase: Avaliação das candidaturas, realizada pela instituição de origem.

7.1.1. Avaliação das candidaturas quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas a análise da documentação anexada;

Obs: O não atendimento a qualquer uma das exigências deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

7.2. Segunda fase: Seleção, Classificação e seus Critérios

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por sua instituição de origem considerando-se:

- a) o desempenho acadêmico do(a) candidato(a);
- b) os critérios específicos estabelecidos por cada instituição de origem, conforme Anexo V.

7.3. Terceira fase: Alocação dos(as) candidatos(as) nas instituições de destino

A partir da classificação realizada pelas instituições participantes da Rede, a alocação para a instituição de destino será realizada por um Comitê formado por representantes de todas as instituições da rede responsáveis pela classificação dos candidatos. O Comitê decidirá sobre a alocação dos selecionados, respeitando os seguintes critérios:

- a) O número de vagas ofertadas pelas instituições acolhedoras;
- b) O número de classificados apresentados por cada instituição.

A seleção dos candidatos pela instituição de origem não garante a efetiva alocação pelo Comitê.

A alocação proposta pelo Comitê não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) aluno(a).

8. Resultado preliminar

O resultado preliminar será divulgado pelo Comitê constando:

- a) a lista dos candidatos aprovados pela instituição de origem e classificados pelo Comitê, de acordo com o que consta no item 7;
- b) a instituição de destino para qual a candidatura será enviada e o semestre escolhido.

9. Recursos

O(A) candidato(a) terá direito a apresentar recurso fundamentado, no prazo estabelecido pelo cronograma, por meio do endereço de e-mail da divisão de mobilidade externa/out do escritório de Relações Internacionais de sua própria instituição de origem.

Os resultados dos recursos deverão ser informados ao(à) candidato(a) pela instituição de origem.

10. Resultado Final

O resultado final será divulgado pelo Comitê, com a lista dos classificados, a instituição de destino para qual a candidatura será enviada e o semestre escolhido;

11. Instituição de destino

A instituição de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pelo Comitê e se manifestará quanto ao aceite do(a) candidato(a).

11.1. Documentação e procedimentos para a instituição de destino

Após classificação pelo Comitê, o(a) candidato(a) será informado, por e-mail, sobre a documentação adicional exigida pela instituição acolhedora, que deverá ser entregue na sua instituição de origem, assim como sobre os prazos e procedimentos informados pela instituição de destino.

Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não providenciar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino no prazo estabelecido.

A REARI encaminhará oficialmente a documentação específica do(a) candidato(a) à instituição de destino cabível, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

Toda a comunicação nesta etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos, pela REARI, para a entrega da documentação.

Os(as) candidatos(as) aceitos pela instituição de destino deverão entregar o termo de compromisso de mobilidade assinado, no escritório internacional de sua instituição de origem, juntamente com o comprovante do seguro saúde e os demais documentos exigidos pelas instituições de origem e destino.

As demais etapas serão regidas de acordo com procedimentos estabelecidos pelas instituições de origem.

Ao retornar da mobilidade, o(a) aluno(a) deverá preencher a avaliação de mobilidade internacional a ser disponibilizada pelo escritório internacional de sua instituição de origem.

12. Cronograma

DATA	ETAPA	LOCAL
19 a 28/04/2023	Inscrição	Escritório de Relações Internacionais da instituição de origem ou online <i>(verificar especificidades de datas e horários e forma de inscrição, no Anexo V)</i>
02 a 04/05/2023	Seleção	Instituições de origem
05 a 08/05/2023	Seleção	REARI-RJ
09/05/2023	Divulgação do resultado preliminar	Página da REARI-RJ, Portal de Editais da UFF e instituições de origem
10/05/2023	Interposição de recursos (conforme item 9)	Instituições de origem
11/05/2023	Divulgação do resultado final	Página da REARI-RJ, Portal de Editais da UFF e instituições de origem
12/05/2023	Nomeação dos(as) candidatos(as) junto às instituições parceiras	--

13. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela REARI-RJ.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

Adriana Milward de Andrade Maciel

Coordenadora da Mobilidade REARI-CCISP

Livia Maria de Freitas Reis

Presidente da REARI

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Instituições de destino, cursos e especificidades

ANEXO III – Modelo de carta de apresentação

ANEXO IV – Modelo de Termo de Concordância do Coordenador do curso

ANEXO V – Critérios de seleção e classificação de cada Instituição

ANEXO VI – Tutorial de inscrição no sistema da UFF (para alunos da UFF)